



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para suprir a demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Floresta do Araguaia – PA, nos quais compreendem veículos leves, caminhões e máquinas pesadas.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 09/07/2025 às 08h30min.

ESCLARECIMENTOS/EDITAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP – REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.338/0001-81, com sede na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, Floresta do Araguaia – PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro Sr. Divailton Moreira de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 37/2025-GAB e Equipe de Apoio, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMFA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

JULGAMENTO: POR ITEM

MODO: **ABERTO**

SOLICITANTE: PREFEITURA/SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES E SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **A PARTIR DE 26/06/2025 ATÉ 08H00MIN. DO DIA 09/07/2025**

ABERTURA DA SESSÃO: **09/07/2025 ÀS 08H30MIN.**

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para suprir a demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Floresta do Araguaia - PA, nos quais compreendem veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos se estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens desta licitação, conforme o art. 48 da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações posteriores os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. A obtenção do benefício a que se referem os itens 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. As empresas constituídas na forma de consórcio¹;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

¹ “Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Floresta do Araguaia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois neste caso está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e ou econômica - financeira exigida no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamentos e ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica – financeira para a execução de contratos desta natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria consequentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.”



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ao 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.1.1. O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

5.1.2. As especificações detalhadas do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;

5.1.3. Marca/Fabricante;

5.1.4. Prazo de validade da proposta;

5.1.5. Garantia da proposta.

5.1.5.1. No cadastro da proposta a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema o comprovante da garantia da proposta na forma exigida nos itens 8.2 aos 8.11 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)*.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. DO ENVIO DA PROPOSTA ADEQUADA:

6.21.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.3. A proposta adequada tratada no subitem 6.21.1 deverá estar assinada e apresentar os seguintes dados:

- a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa licitante;
- b) Referência ao número do Pregão;
- c) As especificações completa do objeto ofertado, devendo as mesmas atender, no mínimo, as especificações do ANEXO I e II deste edital;
- d) O valor unitário e o valor total do objeto/serviço cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo DUAS casas decimais após a vírgula, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- e) O fabricante/marca e modelo do objeto ofertado, sendo aceito somente um fabricante e um modelo para cada item cotado e deverá ser idêntico ao apresentado por ocasião da proposta eletrônica cadastrada;
- f) O nome e a qualificação do responsável pela assinatura do contrato e procuração quando for o caso, endereço de e-mail e telefone de contato para futura comunicação entre a licitante e a contratante;
- g) Informar agência bancária e número da conta corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos;
- h) Prazo de validade da proposta;
- i) Declaração do prazo de entrega dos produtos.

6.22. Após a negociação do preço e recebimento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas.

8.5.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante antes de findo o prazo estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.5, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo, duas horas, para:

8.8.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.8.3. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

8.8.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.5. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Havendo necessidade o pregoeiro poderá em sede de diligência, solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares, visando confirmar a capacidade operacional, técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.9.1. A falta de manifestação do licitante nas diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta e/ou a sua inabilitação, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ato ou em momento posterior através do “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13.1. Na ocorrência da situação prevista neste item, quando solicitado pelo pregoeiro o licitante classificado deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolar no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, situado em Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, CEP: 68.543-000, os documentos de habilitação exigidos afim da comprovação.

8.13.2. A critério do pregoeiro, com devida justificativa o prazo acima citado poderá ser prorrogado.

8.13.3. Neste caso, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Divisão de Licitações desta Administração, publicação em órgão de imprensa oficial ou por via eletrônica (internet).

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos no Termo de Referência para a habilitação a:

8.17.1. Declaração emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da proposta, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da certidão simplificada do seu enquadramento.

8.19. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no Termo de Referência, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.19.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.19.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.19, a sessão do pregão será suspensa, podendo ao Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público via eletrônica, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.19.3. O benefício de que trata o item 8.19 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.

8.19.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.19, implicará na inabilitação do licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Transparência do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços,.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento referente a este processo licitatório deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão feitos via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) e quando por alguma eventualidade for feito fora do sistema, os mesmos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br;
www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes;
www.tcm.pa.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Planilha descritiva;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Floresta do Araguaia – PA, 24 de junho de 2025.

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2025-PMFA-SMOT-SMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/PMFA

Lei 14.133/2021
(Transcrição)

A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ 01.613.338/0001-81, com sede na Av. JK, S/N, Centro, Floresta do Araguaia - PA, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pelo Decreto Municipal nº 680 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. xxiii, alínea "a" da lei nº 14.133/2021):

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para suprir a demanda de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Floresta do Araguaia - PA, nas quais compreendem veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relação dos veículos/máquinas por Secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Caminhão Ford 1722E 2010	1
Caminhão Agrale 13000 E-MEC 2011	1
Caminhão Iveco Tector 24-280 2021	1
Caminhão Iveco Tector 24-300 2019	1
Retroescavadeira Randon RK406B 2012	1
Retroescavadeira Case 580M 2011	1
Retroescavadeira XCMG 2023	1
Retroescavadeira New Holland B95B	1
Carregadeira Case W20	1
Carregadeira John Deere 524K-II	1
Patrol New Holland RG140 VHP 2017	1
Patrol Caterpillar 120K 2014	1
Patrol Case 845 2011	1



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Patrol XCMG 2022	1
Uno Fire 2011	1
Pick up Strada 2014	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

MAQUINÁRIOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
Grade de arado 28 polegadas	1
Grade de arado 26 polegadas	1
Trator LS PLUS 80	1
Trator Valtra BM 100	1
Trator Massey Ferguson 4275	1
Trator New Holland	1

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

1.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

Sustentabilidade:

Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, não verifica-se possíveis impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que as licitantes atenda os critérios dos órgãos fiscalizadores e atenda a política de sustentabilidade ambiental.

Quanto ao uso das peças, havendo a geração de resíduos sólidos, a Prefeitura ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3. No procedimento em tela, conforme o art. 48 da Lei Complementar no 123/2006 e suas alterações posteriores os itens desta licitação serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens/bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme necessidade do órgão.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O fornecedor não poderá se recusar a entregar os itens/bens/materiais solicitados na Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), mesmo que em pequena quantidade requerida.

5.4. As despesas, relativas ao frete no ato da entrega do material solicitado, ficam inteiramente à responsabilidade do fornecedor, sendo o local de fornecimento indicado conforme a necessidade da administração pública.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5. As entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados na ordem de fornecimento, deste que esteja dentro do perímetro urbano dessa municipalidade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do item/bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.11. Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias e assistência técnica, quando couber, pelos bens objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Gestor de Contrato

6.7. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente em observância ao Art. 22 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023)

Fiscal de Contrato

6.8. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente em observância ao Art. 23 do Decreto Municipal n 680 de 31 de março de 2023).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "g" da lei nº 4.133/2021):

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que justificado.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigência de garantia da proposta

8.2. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

8.3. Devido à licitação ser por item, o valor da garantia poderá ser calculado somente referente aos itens cotados pela licitante.

8.4. O prazo da garantia deverá ser o mesmo do prazo de validade da proposta.

8.5. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

8.6. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.7. Seguro-garantia;

8.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.9. Em caso de caução em dinheiro, deverá ser depositado na seguinte conta: Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia. Banco do Brasil. Agência 1941-0. Conta Corrente 45060- x, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.11. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme a disposição deste item inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada;

Forma de fornecimento

8.12. O fornecimento dos itens/bens será de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão.

Exigências de habilitação

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.34. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 0,5% do valor total estimado da parcela pertinente..

8.35. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.37. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.38. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. A apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica é dispensada nesta licitação, visto que a Lei nº 14.133/2021 não prevê essa exigência para aquisição de bens.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021):

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.369.100,12 (cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil cem reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 187 do Decreto Municipal nº 680/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.1. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

10.1. As alterações dos preços contratados observará as disposições contidas na Sessão IV, do artigo 216 do Decreto Municipal nº 680/2021.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-financeiro

10.2. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

10.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Do Reajustamento em Sentido Estrito

10.4. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

- I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II - O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

11.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato ou documento substitutivo.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. Anexo – I: Tabela Descritiva de Itens.

Floresta do Araguaia – PA, 09 de junho de 2025.

Responsável Técnico:

Quésia da Silva Nunes
Agente Administrativo
Matrícula nº 13230

Aprovação da Gestora:

Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO – II

TABELA DESCRITIVA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BATERIA 150 AMPERES	50	UNIDADE	933,33	46.666,50
2	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 Especificação : contam 01 modulo eletrico do caminhao ford 1722e ano 2010	1	UNIDADE	1.873,33	1.873,33
3	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010 Especificação : CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO VOLK. 26280 ANO 2013	1	UNIDADE	4.083,33	4.083,33
4	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	6.516,67	13.033,34
5	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	175,00	700,00
6	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	850,00	3.400,00
7	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	850,00	3.400,00
8	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	360,00	1.440,00
9	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	JOGO	416,67	4.166,70
10	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	JOGO	426,67	4.266,70
11	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	30	UNIDADE	45,33	1.359,90
12	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	30	UNIDADE	45,33	1.359,90
13	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	275,00	1.650,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	348,33	2.089,98
15	JUNTA DO DIFERENCIAL ROKWELL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	40,67	244,02
16	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	100,67	604,02
17	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	95,33	571,98
18	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2014	8	UNIDADE	195,00	1.560,00
19	SUPORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	570,00	2.280,00
20	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	3	UNIDADE	768,33	2.304,99
21	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	KIT	4.100,00	8.200,00
22	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	5	UNIDADE	353,33	1.766,65
23	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	833,33	8.333,30
24	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				746,67	7.466,70
25	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	473,33	2.839,98
26	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	483,33	2.899,98
27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	1.350,00	8.100,00
28	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	1.353,33	8.119,98
29	CORREIA 8 PK MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	125,00	750,00
30	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	KIT	1.075,00	2.150,00
31	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	JOGO	368,33	736,66
32	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	JOGO	2.220,00	8.880,00
33	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	JOGO	466,67	933,34
34	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	853,33	1.706,66
35	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	910,00	3.640,00
36	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	633,33	2.533,32
37	CAMISA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	191,67	383,34
38	BIELA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	1.213,33	2.426,66
39	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	JOGO	766,67	1.533,34
40	TURBINA DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	4.103,33	8.206,66
41	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	171,67	686,68
42	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	JOGO	261,67	523,34
43	MOLA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	47,00	470,00
44	EIXO S DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	835,00	8.350,00
45	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	54,00	540,00
46	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	30,33	303,30
47	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	420,00	1.680,00
48	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	395,00	1.580,00
49	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	369,33	3.693,30
50	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	375,67	3.756,70
51	LATERAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				4.341,67	8.683,34
52	CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	5.116,67	10.233,34
53	DIFERENCIAL CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO FORD 1722E ANO 2010	2	KIT	6.461,33	12.922,66
54	PONTA DE EIXO DIFERENCIAL CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	3.576,67	21.460,02
55	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	10	UNIDADE	1.800,00	18.000,00
56	SETOR DIREÇÃO DO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	9.050,00	18.100,00
57	BOMBA HIDRAULICA VASCULANTE CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	3	UNIDADE	1.961,67	5.885,01
58	CAIXA DE MARCHA CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	1	UNIDADE	1.978,33	1.978,33
59	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	756,67	3.026,68
60	BICO INJETOR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	966,67	3.866,68
61	CARDAN CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	946,67	1.893,34
62	CARDAN DA TRAÇÃO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	1.130,00	2.260,00
63	RADIADOR DE AGUA CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	3.926,67	7.853,34
64	INTERCULIO DE AR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	3.073,33	6.146,66
65	HELICE DA VENTILAÇÃO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	1.216,67	4.866,68
66	CARTE DO MOTOR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	1.796,67	3.593,34
67	COMPRESSOR DE AR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	3.138,33	6.276,66
68	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	953,33	1.906,66
69	VALVULA PERU CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	756,67	1.513,34
70	VALVULA PEDAL CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	866,67	1.733,34
71	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	950,00	1.900,00
72	BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	1.050,00	2.100,00
73	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	510,00	1.020,00
74	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	1	UNIDADE	2.056,67	2.056,67
75	CUBO DA RODA TRASEIRA CAMMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	1.233,33	4.933,32
76	FAROL LD/LE CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	PAR	876,67	3.506,68
77	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	4	UNIDADE	271,67	1.086,68
78	PISTAO DA VASCULHANTE CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	3	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				1.853,33	5.559,99
79	BATERIA 100 AMPERES	56	UNIDADE	985,00	55.160,00
80	COXIM DO MOTOR CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	5	UNIDADE	208,33	1.041,65
81	COXIM DO CAMBIO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	5	UNIDADE	358,33	1.791,65
82	RETROVISOR LADO DIREITO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	693,33	1.386,66
83	RETROVISOR LADO ESQUERDO CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	2	UNIDADE	683,33	1.366,66
84	RODA 10 FURO ARO 22 CAMINHAO Especificação : contam 01 roda 10 furo aro 22	4	UNIDADE	2.136,67	8.546,68
85	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	1	UNIDADE	4.836,67	4.836,67
86	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	1	UNIDADE	1.560,00	1.560,00
87	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHAO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	3	UNIDADE	7.183,33	21.549,99
88	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHAO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	3	UNIDADE	176,67	530,01
89	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	971,67	4.858,35
90	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	963,33	4.816,65
91	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	20	UNIDADE	42,67	853,40
92	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	20	UNIDADE	42,67	853,40
93	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	8	UNIDADE	246,67	1.973,36
94	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	8	UNIDADE	255,00	2.040,00
95	JUNTA DO DIFERENCIAL CAMINHAO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	2	UNIDADE	33,00	66,00
96	SUPORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	548,33	1.096,66
97	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	851,67	1.703,34
98	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	10	UNIDADE	328,33	3.283,30
99	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	10	UNIDADE	387,00	3.870,00
100	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	10	UNIDADE	298,33	2.983,30
101	RETENTOR DA RODA TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	10	UNIDADE	110,00	1.100,00
102	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	10	UNIDADE	87,67	876,70
103	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	8	UNIDADE	158,33	1.266,64
104	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO 2011	8	UNIDADE	167,33	1.338,64
105	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E - MEC ANO	2	KIT		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2011			4.300,00	8.600,00
106	TERMINAL DE DIREÇÃO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	5	UNIDADE	321,67	1.608,35
107	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	5	UNIDADE	771,67	3.858,35
108	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	4	UNIDADE	725,00	2.900,00
109	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	431,67	1.726,68
110	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	4	UNIDADE	445,00	1.780,00
111	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 E-MEC ANO 2011	4	UNIDADE	1.308,33	5.233,32
112	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	1.050,00	4.200,00
113	CORREIA 8 PK MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	6	UNIDADE	130,67	784,02
114	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	KIT	981,67	1.963,34
115	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	JOGO	198,33	396,66
116	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	JOGO	1.175,00	5.875,00
117	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	JOGO	553,33	1.106,66
118	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	848,33	1.696,66
119	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	1.073,33	4.293,32
120	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	883,33	3.533,32
121	CAMISA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	208,33	833,32
122	BIELA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	12	UNIDADE	840,00	10.080,00
123	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	JOGO	437,67	875,34
124	TURBINA DO MOTOR DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	4.136,67	8.273,34
125	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	172,67	690,68
126	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	JOGO	361,67	723,34
127	MOLA DO PATIM DE FREIO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	10	UNIDADE	44,00	440,00
128	EIXO S DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	768,33	3.841,65
129	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	10	UNIDADE	54,67	546,70
130	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	10	UNIDADE	30,67	306,70
131	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	351,67	1.758,35
132	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO CAMINHÃO AGRAL 13000	5	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	ANPO 2011			346,67	1.733,35
133	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	368,33	1.841,65
134	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	5	UNIDADE	366,67	1.833,35
135	LATERAL DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	3.786,67	7.573,34
136	CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	4.756,67	9.513,34
137	DIFERENCIAL CAIXA SATELITE DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	KIT	5.153,33	10.306,66
138	PONTA DE EIXO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	3.123,33	12.493,32
139	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	3.763,33	15.053,32
140	SETOR DIREÇÃO DO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	2.238,33	4.476,66
141	BOMBA HIDRAULICA VASCULANTE CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	2.871,67	5.743,34
142	CAIXA DE MARCHA CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	1	UNIDADE	44.660,00	44.660,00
143	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	465,33	1.861,32
144	BICO INJETOR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	1.106,67	4.426,68
145	CARDAN CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	985,00	1.970,00
146	CARDAN DA TRAÇÃO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	1	UNIDADE	979,33	979,33
147	RADIADOR DE AGUA CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	2.546,67	5.093,34
148	INTERCULIO DE AR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	2.528,33	5.056,66
149	HELICE DA VENTILAÇÃO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	950,00	1.900,00
150	CARTE DO MOTOR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	2.360,00	4.720,00
151	COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	3.053,33	6.106,66
152	REPARO DO COMPRESSOR DE AR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	515,00	2.060,00
153	VALVULA PERU CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	771,00	3.084,00
154	VALVULA PEDAL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	872,00	3.488,00
155	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	1	UNIDADE	1.073,33	1.073,33
156	BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	1.330,00	2.660,00
157	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	117,33	469,32
158	TANQUE DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	1	UNIDADE	3.050,00	3.050,00
159	CUBO DE RODA DIANTEIRA CAMINHÃO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				1.871,67	7.486,68
160	CUBO DA RODA TRASEIRA CAMMINHAO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	1.896,00	7.584,00
161	FAROL LD/LE CAMINHAO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	835,67	3.342,68
162	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO AGRAL 13000 ANO 2011	4	UNIDADE	610,67	2.442,68
163	PISTAO DA VASCULHANTE CAMINHAO AGRAL 13000 ANO 2011	2	UNIDADE	1.529,00	3.058,00
164	MODULO ELETRICO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24280 ANO 2021	1	UNIDADE	8.474,67	8.474,67
165	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	1	UNIDADE	3.771,67	3.771,67
166	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	6.716,67	13.433,34
167	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	286,00	572,00
168	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.165,00	4.660,00
169	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.076,67	4.306,68
170	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	5	UNIDADE	318,00	1.590,00
171	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	JOGO	285,33	2.853,30
172	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	JOGO	298,33	2.983,30
173	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	20	UNIDADE	34,33	686,60
174	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	20	UNIDADE	34,33	686,60
175	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	378,33	3.783,30
176	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	371,67	3.716,70
177	JUNTA DO DIFERENCIAL CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	33,67	336,70
178	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	105,67	1.056,70
179	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	94,67	946,70
180	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	239,33	2.393,30
181	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	244,33	2.443,30
182	SUPORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	585,00	2.340,00
183	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	961,67	3.846,68
184	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	KIT	5.138,33	10.276,66
185	TERMINAL DE DIREÇÃO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	5	UNIDADE	372,67	1.863,35
186	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				837,33	8.373,30
187	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	460,67	4.606,70
188	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	453,33	4.533,30
189	TAMBOR DE FREIO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.329,67	5.318,68
190	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.329,67	5.318,68
191	CORREIA 8 PK MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	158,33	1.266,64
192	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	KIT	1.204,00	2.408,00
193	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	JOGO	645,00	1.290,00
194	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	JOGO	2.245,00	4.490,00
195	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	JOGO	1.136,67	2.273,34
196	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	1	UNIDADE	775,00	775,00
197	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.481,67	5.926,68
198	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	840,00	3.360,00
199	CAMISA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	5	UNIDADE	365,00	1.825,00
200	BIELA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	818,33	8.183,30
201	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	JOGO	458,33	916,66
202	TURBINA DO MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	4.363,33	8.726,66
203	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	670,00	5.360,00
204	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	1	JOGO	856,67	856,67
205	MOLA DO PATIM DE FREIO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	49,67	496,70
206	EIXO S DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	5	UNIDADE	775,00	3.875,00
207	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	42,33	423,30
208	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	36,67	366,70
209	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	381,67	3.816,70
210	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	384,33	3.843,30
211	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	269,33	2.154,64
212	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	277,67	2.221,36
213	LATERAL DO DIFERENCIAL DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				3.550,00	14.200,00
214	CAIXA SATELITE DO IVECO TETCOR 24-280 ANO 2021	1	UNIDADE	4.403,33	4.403,33
215	DIFERENCIAL CAIXA SATELITE DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	KIT	5.516,67	11.033,34
216	PONTA DE EIXO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	2.436,67	19.493,36
217	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	8	UNIDADE	1.940,00	15.520,00
218	SETOR DIREÇÃO DO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	1	UNIDADE	6.426,67	6.426,67
219	BOMBA HIDRAULICA VASCULANTE IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	1.213,33	2.426,66
220	CAIXA DE MARCHA IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	1	UNIDADE	24.830,00	24.830,00
221	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	8.750,00	35.000,00
222	BICO INJETOR CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	10	UNIDADE	1.470,00	14.700,00
223	CARDAN CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	4.138,33	16.553,32
224	CARDAN DA TRAÇÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	3	UNIDADE	3.706,67	11.120,01
225	RADIADOR DE AGUA IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	2.613,33	5.226,66
226	INTERCULIO DE AR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	4.490,00	8.980,00
227	HELICE DA VENTILAÇÃO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	1.505,00	6.020,00
228	CARTE DO MOTOR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	3.771,67	7.543,34
229	COMPRESSOR DE AR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	9.406,67	18.813,34
230	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	3	UNIDADE	358,33	1.074,99
231	VALVULA PERU IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	773,33	3.093,32
232	VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	895,00	3.580,00
233	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	1.138,33	2.276,66
234	BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	1.063,33	2.126,66
235	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	846,67	3.386,68
236	TANQUE DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	2	UNIDADE	1.140,00	2.280,00
237	CUBO DE RODA DIANTEIRA IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	6	UNIDADE	1.703,33	10.219,98
238	CUBO DA RODA TRASEIRA IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	6	UNIDADE	1.703,33	10.219,98
239	FAROL LD/LE CAMINHAO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	PAR	1.256,67	5.026,68
240	LANTERNA TRASEIRA IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				528,33	2.113,32
241	PISTAO DA VASCULHANTE IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	5	UNIDADE	1.430,00	7.150,00
242	COXIM DO MOTOR IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	341,67	1.366,68
243	COXIM DO CAMBIO IVECO TECTOR 24-280 ANO 2021	4	UNIDADE	348,33	1.393,32
244	MODULO ELETRICO DO IVECO TECTOR 24-300 2019 AUTOMATICO	1	UNIDADE	9.543,33	9.543,33
245	CHICOTE COMPLETO DA INSTALAÇÃO ELETRICA DO IVECO TECTOR 24-300 2019 AUT.	2	UNIDADE	3.463,33	6.926,66
246	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	UNIDADE	7.490,00	74.900,00
247	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	3	UNIDADE	260,00	780,00
248	CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	UNIDADE	1.210,00	12.100,00
249	CUICA DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	UNIDADE	1.170,00	11.700,00
250	CRUZETA DO CARDAN DO IVECO TETCOR 24-300 ANO 2021	10	UNIDADE	381,67	3.816,70
251	LONA DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	JOGO	396,00	3.960,00
252	LONA DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2021	10	JOGO	400,67	4.006,70
253	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	20	UNIDADE	34,00	680,00
254	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	20	UNIDADE	34,00	680,00
255	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	15	UNIDADE	395,33	5.929,95
256	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	15	UNIDADE	390,00	5.850,00
257	JUNTA DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 20-300 ANO 2019 AUT.	6	UNIDADE	35,33	211,98
258	RETENTOR DA RODA TRASEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	UNIDADE	116,00	1.160,00
259	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	10	UNIDADE	108,33	1.083,30
260	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	233,33	2.333,30
261	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	273,33	2.733,30
262	SUPORTE ROLAMENTO DO CARDAN DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	4	UNIDADE	536,67	2.146,68
263	LUVA DO CARDAN DO PINHÃO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	6	UNIDADE	838,33	5.029,98
264	KIT DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	KIT	4.403,33	8.806,66
265	TERMINAL DE DIREÇÃO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	5	UNIDADE	346,67	1.733,35
266	MOLA MESTRE DIANTEIRA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	778,00	7.780,00
267	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-300	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	ANO 2019			745,67	2.982,68
268	CATRACA DA CUICA DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	472,00	4.720,00
269	CATRACA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	478,33	4.783,30
270	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	8	UNIDADE	1.345,00	10.760,00
271	CORREIA 8 PK MOTOR DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	183,33	1.833,30
272	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	KIT	1.186,67	2.373,34
273	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	JOGO	560,00	1.120,00
274	JUNTA DO MOTOR DO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	JOGO	2.136,67	4.273,34
275	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	JOGO	955,00	1.910,00
276	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	4	UNIDADE	745,33	2.981,32
277	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	4	UNIDADE	1.573,33	6.293,32
278	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	4	UNIDADE	1.203,33	4.813,32
279	CAMISA DO MOTOR DO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	355,00	3.550,00
280	BIELA DO MOTOR DO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	875,00	8.750,00
281	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	4	JOGO	480,00	1.920,00
282	TURBINA DO MOTOR DO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	UNIDADE	4.396,67	8.793,34
283	RETENTOR DO FUNDO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	8	UNIDADE	228,33	1.826,64
284	EMBUCHAMENTO DO EIXO S DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	1	JOGO	255,00	255,00
285	MOLA DO PATIM DE FREIO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	50,67	506,70
286	EIXO S DO CAMINHÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	854,00	8.540,00
287	TRAVA ARANHA DA PORCA DA CARÇA DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	50,00	500,00
288	JUNTA DO CUBO TRAZEIRO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	10	UNIDADE	37,33	373,30
289	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	UNIDADE	388,67	777,34
290	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	393,67	787,34
291	ROLAMENTO DO CUBO EXTERNO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	10	UNIDADE	355,00	3.550,00
292	ROLAMENTO DO CUBO INTERNO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	10	UNIDADE	345,00	3.450,00
293	LATERAL DO DIFERENCIAL DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT	4	UNIDADE	3.453,33	13.813,32
294	CAIXA SATELITE DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				4.276,67	8.553,34
295	DIFERENCIAL CAIXA SATELITE DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	1	UNIDADE	5.763,33	5.763,33
296	PONTA DE EIXO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	10	UNIDADE	3.479,67	34.796,70
297	CUBO TRAZEIRO DO DIFERENCIAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	10	UNIDADE	1.696,67	16.966,70
298	SETOR DIREÇÃO DO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	5.163,33	10.326,66
299	BOMBA HIDRAULICA VASCULANTE IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	3	UNIDADE	2.430,00	7.290,00
300	BOMBA DE ALTA DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	4	UNIDADE	9.226,67	36.906,68
301	BICO INJETOR CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	10	UNIDADE	1.513,33	15.133,30
302	CARDAN CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	3	UNIDADE	1.328,33	3.984,99
303	CARDAN DA TRAÇÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	3	UNIDADE	1.273,33	3.819,99
304	RADIADOR DE AGUA IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	2.270,00	4.540,00
305	INTERCULIO DE AR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	6.470,00	12.940,00
306	HELICE DA VENTILAÇÃO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	4	UNIDADE	881,67	3.526,68
307	CARTE DO MOTOR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	1.280,00	2.560,00
308	COMPRESSOR DE AR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	2	UNIDADE	3.956,00	7.912,00
309	REPARO DO COMPRESSOR DE AR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	3	UNIDADE	370,00	1.110,00
310	VALVULA PERU IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	4	UNIDADE	965,00	3.860,00
311	VALVULA PEDAL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	4	UNIDADE	751,00	3.004,00
312	BARRA DE DIREÇÃO CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	2	UNIDADE	1.210,00	2.420,00
313	BARRA DE DIREÇÃO AUXILIAR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	2	UNIDADE	1.180,00	2.360,00
314	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR IVECO TECTCOR 24-300 ANO 2019 AUT.	4	UNIDADE	858,33	3.433,32
315	TANQUE DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	1	UNIDADE	2.263,33	2.263,33
316	CUBO DE RODA DIANTEIRA IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	6	UNIDADE	1.461,67	8.770,02
317	CUBO DA RODA TRASEIRA IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	6	UNIDADE	1.461,67	8.770,02
318	FAROL LD/LE CAMINHAO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	4	UNIDADE	959,33	3.837,32
319	LANTERNA TRASEIRA IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	4	UNIDADE	560,00	2.240,00
320	PISTAO DA VASCULHANTE IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	5	UNIDADE	1.873,33	9.366,65
321	COXIM DO CAMBIO IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	5	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				418,67	2.093,35
322	COXIM DO MOTOR IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUT.	5	UNIDADE	422,67	2.113,35
323	CAIXA DE MARCHA IVECO TECTOR 24-300 ANO 2019 AUTOMATICO	1	UNIDADE	35.433,33	35.433,33
324	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA RETROESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	2	KIT	877,33	1.754,66
325	BRONZINA DE BIELA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	2	JOGO	260,00	520,00
326	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	JOGO	360,33	720,66
327	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	4	UNIDADE	855,00	3.420,00
328	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	661,67	2.646,68
329	CAMISA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	5	UNIDADE	185,00	925,00
330	BIELA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	10	UNIDADE	693,33	6.933,30
331	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RK406B ANO 2012	2	JOGO	280,00	560,00
332	TURBINA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	3.870,00	7.740,00
333	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	1	UNIDADE	7.506,67	7.506,67
334	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA RK406B ANO 2012	5	UNIDADE	348,33	1.741,65
335	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	1	UNIDADE	149,67	149,67
336	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	1	UNIDADE	157,67	157,67
337	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	869,33	3.477,32
338	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	JOGO	562,00	2.248,00
339	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	8.873,33	17.746,66
340	CORREIA DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	8	UNIDADE	127,67	1.021,36
341	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	UNIDADE	360,00	1.800,00
342	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	UNIDADE	351,67	1.758,35
343	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	KIT	372,33	1.861,65
344	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	KIT	386,67	1.933,35
345	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	KIT	373,00	1.865,00
346	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	24	UNIDADE	148,33	3.559,92
347	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RK406B 2012	4	JOGO	401,00	1.604,00
348	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA RETRO	4	JOGO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012			86,00	344,00
349	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406 2012	4	JOGO	868,33	3.473,32
350	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	151,67	606,68
351	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	1.223,33	2.446,66
352	ANEL FREIO 580 L RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANNO 2012	10	UNIDADE	9,00	90,00
353	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	388,33	1.553,32
354	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	2.413,33	4.826,66
355	CABO DE FREIO MÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	481,67	1.926,68
356	COROA E PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	4.650,00	9.300,00
357	CRUZETA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	6	UNIDADE	253,33	1.519,98
358	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	2.213,33	8.853,32
359	JUNTA COURO TAMPA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	5	UNIDADE	45,33	226,65
360	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	10	UNIDADE	137,33	1.373,30
361	ROLAMENTO DO PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	385,00	770,00
362	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	6.460,00	25.840,00
363	DISCO INTERIZADO DA PA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406 2012	10	UNIDADE	145,00	1.450,00
364	DISCO AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	10	UNIDADE	160,00	1.600,00
365	ANEL AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	67,33	134,66
366	BOMBA INJETORA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	2	UNIDADE	5.883,33	11.766,66
367	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B ANO 2012	2	UNIDADE	3.436,67	6.873,34
368	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	161,67	646,68
369	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	1	UNIDADE	1.220,00	1.220,00
370	CUBO RETENTOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	3.140,00	6.280,00
371	DENTE ESTICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	24	UNIDADE	158,33	3.799,92
372	GUIA DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	10	UNIDADE	67,33	673,30
373	INTERRUPTOR OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	159,67	319,34
374	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	175,00	350,00
375	PLATOR EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2012			281,67	281,67
376	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	349,00	698,00
377	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	3	UNIDADE	291,33	873,99
378	ROLAMENTO EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	289,00	1.156,00
379	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	8	UNIDADE	277,67	2.221,36
380	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	8	UNIDADE	274,33	2.194,64
381	RADIADOR DE AGUA DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	1.630,00	3.260,00
382	RADIADOR DO AR CONDICIONADO RETRO ESCAVDEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	1.526,67	3.053,34
383	INTERCULIO DA RETRO ESCAVDEIRA RANDON RK406B 2012	2	UNIDADE	1.580,00	3.160,00
384	MANGUEIRA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVDEIRA RANDON RK406B 2012	10	METRO	420,33	4.203,30
385	MANGUEIRA DO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	10	METRO	380,33	3.803,30
386	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA RK406B 2012	10	METRO	219,67	2.196,70
387	MANGUEIRA DO OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA RK406B 2012	10	METRO	337,67	3.376,70
388	KIT DO PISTAO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK406B 2012	2	KIT	1.001,00	2.002,00
389	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	KIT	1.088,33	2.176,66
390	BRONZINA DE BIELA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	JOGO	327,33	654,66
391	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	JOGO	504,67	1.009,34
392	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	1.311,67	5.246,68
393	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	1.095,00	4.380,00
394	CAMISA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	298,33	2.983,30
395	BIELA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	1.163,33	11.633,30
396	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	JOGO	678,33	1.356,66
397	TURBINA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	4.888,33	9.776,66
398	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	1	UNIDADE	9.636,67	9.636,67
399	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	3	UNIDADE	368,33	1.104,99
400	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	1	UNIDADE	3.870,00	3.870,00
401	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	1	UNIDADE	281,67	281,67
402	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	ESCAVADEIRA CASE 580M 2011			284,00	284,00
403	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	846,67	3.386,68
404	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	JOGO	2.436,67	4.873,34
405	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	4.136,33	16.545,32
406	CORREIA DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	UNIDADE	168,33	1.009,98
407	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	UNIDADE	353,33	2.119,98
408	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	UNIDADE	345,67	2.074,02
409	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	KIT	356,67	2.140,02
410	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	KIT	328,33	1.969,98
411	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	KIT	331,33	1.987,98
412	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	24	UNIDADE	161,67	3.880,08
413	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	JOGO	315,33	1.261,32
414	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	8	JOGO	82,00	656,00
415	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	8	JOGO	1.208,33	9.666,64
416	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	3	UNIDADE	285,00	855,00
417	VIRABREQUIM DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	8.920,00	35.680,00
418	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	3.200,00	6.400,00
419	ANEL FREIO 580 L RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	15	UNIDADE	12,33	184,95
420	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	480,00	1.920,00
421	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	2.583,33	5.166,66
422	CABO DE FREIO MÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	415,00	1.660,00
423	COROA E PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	4.516,67	9.033,34
424	CRUZETA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	6	UNIDADE	163,33	979,98
425	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	2.303,33	9.213,32
426	JUNTA COURO TAMPA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	5	UNIDADE	83,33	416,65
427	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	183,33	1.833,30
428	ROLAMENTO DO PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	487,33	1.949,32
429	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2011			7.410,00	29.640,00
430	DISCO INTERIZADO DA PA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	110,00	1.100,00
431	DISCO AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	118,33	1.183,30
432	ANEL AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	9,00	18,00
433	BOMBA INJETORA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	5.923,33	11.846,66
434	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	2.726,67	5.453,34
435	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	170,00	680,00
436	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	1	UNIDADE	1.783,33	1.783,33
437	CUBO RETENTOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	2.236,67	4.473,34
438	DENTE ESTICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	24	UNIDADE	150,67	3.616,08
439	GUIA DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	8	UNIDADE	71,67	573,36
440	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	176,33	352,66
441	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	365,67	731,34
442	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	3	UNIDADE	375,00	1.125,00
443	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	291,67	1.166,68
444	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	4	UNIDADE	291,67	1.166,68
445	RADIADOR DE AGUA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 201	2	UNIDADE	3.610,00	7.220,00
446	RADIADOR DO AR CONDICIONADO RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	1	UNIDADE	3.423,33	3.423,33
447	INTERCULIO DA RETRO ESCAVDEIRA CASE 580M 2011	2	UNIDADE	3.813,33	7.626,66
448	MANGUEIRA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	METRO	400,00	4.000,00
449	MANGUEIRA DO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	METRO	371,67	3.716,70
450	MANGUEIRA DO OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580M 2011	10	UNIDADE	359,33	3.593,30
451	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	JOGO	551,67	1.103,34
452	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	1.000,00	2.000,00
453	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	669,67	1.339,34
454	CAMISA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	5	UNIDADE	318,33	1.591,65
455	BIELA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I	10	UNIDADE	1.065,00	10.650,00
456	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6	2	JOGO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	XC8/OBR-I 2023			363,67	727,34
457	TURBINA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	3.183,33	6.366,66
458	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	8.770,00	8.770,00
459	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	3.616,67	3.616,67
460	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	358,33	358,33
461	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	UNIDADE	948,33	5.689,98
462	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	1.286,67	5.146,68
463	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	UNIDADE	1.831,67	10.990,02
464	CORREIA DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON XCM6 XC8/OBR-I 2023	10	UNIDADE	141,00	1.410,00
465	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	UNIDADE	365,67	2.194,02
466	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	UNIDADE	356,67	2.140,02
467	REPARO DO CILINDRO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	KIT	373,00	2.238,00
468	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	36	UNIDADE	180,00	6.480,00
469	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	370,33	1.481,32
470	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL.DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	5	JOGO	88,67	443,35
471	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	5	JOGO	850,00	4.250,00
472	VIRABREQUIM DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	8.750,00	17.500,00
473	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	3.420,00	6.840,00
474	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	518,33	2.073,32
475	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	2.603,33	5.206,66
476	CABO DE FREIO MÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	471,67	1.886,68
477	COROA E PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	4.796,67	9.593,34
478	CRUZETA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	6	UNIDADE	165,00	990,00
479	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	2.203,33	8.813,32
480	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	5	UNIDADE	190,33	951,65
481	ROLAMENTO DO PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	421,67	843,34
482	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	9.583,33	38.333,32
483	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				2.703,33	5.406,66
484	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	4	UNIDADE	445,00	1.780,00
485	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	2.203,33	2.203,33
486	DENTE ESTICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	24	UNIDADE	175,00	4.200,00
487	GUIA DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	5	UNIDADE	64,33	321,65
488	INTERRUPTOR DO OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	218,33	436,66
489	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	223,33	446,66
490	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	355,33	710,66
491	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	354,67	709,34
492	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	318,33	636,66
493	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	318,33	636,66
494	RADIADOR DE AGUA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	3.703,33	7.406,66
495	RADIADOR DO AR CONDICIONADO RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	3.306,67	3.306,67
496	INTERCULIO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	UNIDADE	3.330,00	6.660,00
497	MANGUEIRA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	10	METRO	375,00	3.750,00
498	MANGUEIRA DO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	10	METRO	458,33	4.583,30
499	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	10	METRO	355,67	3.556,70
500	MANGUEIRA DO OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	10	METRO	362,67	3.626,70
501	BOMBA ALTA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	1	UNIDADE	603,33	603,33
502	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC8/OBR-I 2023	2	KIT	1.136,67	2.273,34
503	BRONZINA DE BIELA RETRO ESCAVADEIRA XCM6 XC8/OBR-I 2023	2	JOGO	465,00	930,00
504	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	KIT	1.341,00	2.682,00
505	BRONZINA DE BIELA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	JOGO	683,33	1.366,66
506	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	JOGO	870,00	1.740,00
507	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	1.883,33	7.533,32
508	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	1.673,33	6.693,32
509	CAMISA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	5	UNIDADE	361,67	1.808,35
510	BIELA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				1.163,33	11.633,30
511	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	JOGO	951,67	1.903,34
512	TURBINA DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	4.143,33	8.286,66
513	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1	UNIDADE	8.841,67	8.841,67
514	MOTOR DE PARTIDA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	1	UNIDADE	3.738,33	3.738,33
515	RELOGIO ORIMETRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1	UNIDADE	255,00	255,00
516	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1	UNIDADE	255,00	255,00
517	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	UNIDADE	961,67	5.770,02
518	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	JOGO	308,33	1.233,32
519	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	2.326,67	9.306,68
520	CORREIA DO ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	UNIDADE	129,33	1.293,30
521	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	UNIDADE	351,00	2.106,00
522	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	UNIDADE	331,33	1.987,98
523	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	KIT	374,33	2.245,98
524	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	KIT	364,67	2.188,02
525	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	36	UNIDADE	178,33	6.419,88
526	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	5	JOGO	105,00	525,00
527	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	UNIDADE	131,67	1.316,70
528	VIRABREQUIM DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	9.575,00	19.150,00
529	ALTERNADOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	3.138,33	6.276,66
530	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	945,00	3.780,00
531	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	3.775,00	7.550,00
532	CABO DE FREIO MÃO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	553,33	2.213,32
533	COROA E PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	5.172,67	10.345,34
534	CRUZETA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	6	UNIDADE	247,67	1.486,02
535	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	3.583,33	14.333,32
536	JUNTA COURO TAMPA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	6	UNIDADE	218,33	1.309,98
537	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	HOLLAND B95B			175,00	1.750,00
538	ROLAMENTO DO PINHÃO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	388,33	776,66
539	CILINDRO GIROCOMPLETO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	8.703,33	34.813,32
540	DISCO INTERIZADO DA PA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	UNIDADE	218,33	2.183,30
541	DISCO AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	UNIDADE	215,00	2.150,00
542	ANEL AÇO DA PÁ RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	108,33	216,66
543	BOMBA INJETORA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	15.143,33	30.286,66
544	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	4.410,00	8.820,00
545	CALÇO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	338,33	1.353,32
546	COMANDO DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1	UNIDADE	2.730,00	2.730,00
547	CUBO RETENTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95	2	UNIDADE	1.836,67	3.673,34
548	DENTE ESTICADOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	24	UNIDADE	225,00	5.400,00
549	GUIA DE VALVULA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	16	UNIDADE	81,00	1.296,00
550	INTERRUPTOR OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	187,00	374,00
551	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	185,33	370,66
552	PLATOR EMBREAGEM DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	1	UNIDADE	2.068,33	2.068,33
553	REPARO COMANDO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	265,00	530,00
554	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	3	UNIDADE	375,00	1.125,00
555	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	4	UNIDADE	363,67	1.454,68
556	CUBO RETENTOR DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	2.440,00	4.880,00
557	RADIADOR DE AGUA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	4.436,67	8.873,34
558	RADIADOR DO AR CONDICIONADO RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	3.171,67	6.343,34
559	INTERCULIO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	2	UNIDADE	1.875,00	3.750,00
560	MANGUEIRA HIDRAULICA DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	METRO	226,67	2.266,70
561	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	METRO	251,67	2.516,70
562	MANGUEIRA DO OLEO DA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B	10	METRO	278,33	2.783,30
563	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	2	KIT	2.070,00	4.140,00
564	BRONZINA DE BIELA CARREGADEIRA CASE W20E	2	JOGO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				646,67	1.293,34
565	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR CARREGADEIRA CASA W20E	2	JOGO	843,33	1.686,66
566	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	2	UNIDADE	1.475,00	2.950,00
567	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	4	UNIDADE	1.188,33	4.753,32
568	CAMISA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	5	UNIDADE	353,33	1.766,65
569	BIELA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	10	UNIDADE	1.098,33	10.983,30
570	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	2	JOGO	630,00	1.260,00
571	TURBINA DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	2	UNIDADE	4.429,67	8.859,34
572	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20	1	UNIDADE	9.530,00	9.530,00
573	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20	5	UNIDADE	370,00	1.850,00
574	MOTOR DE PARTIDA CARREGADEIRA CASEV W20E	1	UNIDADE	3.823,33	3.823,33
575	RELOGIO ORIMETRO DA CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	269,67	269,67
576	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	255,67	255,67
577	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	JOGO	1.836,67	7.346,68
578	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA RETRO CARREGADEIRA CASE W20E	4	UNIDADE	1.203,33	4.813,32
579	CORREIA DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	178,33	1.783,30
580	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	UNIDADE	349,67	1.748,35
581	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	UNIDADE	366,67	1.833,35
582	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	KIT	331,33	1.656,65
583	REPARO DO CILINDRO DO H DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	KIT	355,00	1.775,00
584	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	KIT	380,33	1.901,65
585	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA CARREGADEIRA CASE W20E	36	UNIDADE	475,00	17.100,00
586	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	JOGO	358,33	1.433,32
587	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA CASE W 20	6	JOGO	88,33	529,98
588	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS CARREGADEIRA CASE W20E	6	JOGO	1.288,33	7.729,98
589	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	216,67	2.166,70
590	VIRABREQUIM DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20 MOTOR CUMMINS SÉRIE B	2	UNIDADE	6.930,00	13.860,00
591	ALTERNADOR DA RETRO CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				3.683,33	7.366,66
592	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	4.423,33	8.846,66
593	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	4.456,67	4.456,67
594	CABO DE FREIO MÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	UNIDADE	406,67	1.626,68
595	COROA E PINHÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	5.500,00	11.000,00
596	CRUZETA DA CARREGADEIRA CASE W20E	6	UNIDADE	278,33	1.669,98
597	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	UNIDADE	3.536,67	14.146,68
598	JUNTA COURO TAMPA DA CARREGADEIRA CASE W20E	5	UNIDADE	116,67	583,35
599	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	3.390,00	33.900,00
600	ROLAMENTO DO PINHÃO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	351,67	703,34
601	CILINDRO GIROCOMPLETO DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	UNIDADE	8.753,33	35.013,32
602	DISCO INTERIZADO DA PA CARREGADEIRA CASE W20E	25	UNIDADE	178,33	4.458,25
603	DISCO AÇO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	116,33	1.163,30
604	BOMBA INJETORA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	15.716,67	31.433,34
605	BOMBA HIDRAULICA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	5.136,67	10.273,34
606	CALÇO DO MOTOR DA CARREGADEIRA CASE W20E	4	UNIDADE	355,00	1.420,00
607	COMANDO DE VALVULA DA CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	1.586,67	1.586,67
608	CUBO RETENTOR DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	3.691,67	7.383,34
609	DENTE ESTICADOR DA CARREGADEIRA CASE W20E	24	UNIDADE	469,00	11.256,00
610	GUIA DE VALVULA DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	69,00	690,00
611	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	241,00	482,00
612	INTERRUPTOR OLEO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	263,33	526,66
613	PLATOR EMBREAGEM DA CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	119,33	119,33
614	REPARO COMANDO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	383,33	766,66
615	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA CARREGADEIRA CASE W20E	3	UNIDADE	361,00	1.083,00
616	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UNIDADE	278,67	2.229,36
617	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA CARREGADEIRA CASE W20E	8	UNIDADE	278,67	2.229,36
618	RADIADOR DE AGUA DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				4.406,67	8.813,34
619	RADIADOR DO AR CONDICIONADO CARREGADEIRA CASE W20E	1	UNIDADE	3.710,00	3.710,00
620	INTERCULIO DA CARREGADEIRA CASE W20E	2	UNIDADE	2.570,00	5.140,00
621	MANGUEIRA HIDRAULICA DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	METRO	188,33	1.883,30
622	MANGUEIRA DO COMANDO DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	METRO	261,67	2.616,70
623	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	UNIDADE	341,67	3.416,70
624	MANGUEIRA DO OLEO DA CARREGADEIRA CASE W20E	10	METRO	182,67	1.826,70
625	BRONZINA DE BIELA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	JOGO	2.316,67	4.633,34
626	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	JOGO	1.696,67	3.393,34
627	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	1.800,00	7.200,00
628	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 254K-II	4	UNIDADE	1.256,67	5.026,68
629	CAMISA DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	5	UNIDADE	346,67	1.733,35
630	BIELA DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	12	UNIDADE	1.046,67	12.560,04
631	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	JOGO	546,67	1.093,34
632	TURBINA DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	4.200,00	8.400,00
633	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	9.383,33	9.383,33
634	MOTOR DE PARTIDA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	3.783,33	3.783,33
635	RELOGIO ORIMETRO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	268,33	268,33
636	RELOGIO INDICADOR DE TEMPERATURA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	276,67	276,67
637	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	958,33	3.833,32
638	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	JOGO	1.876,67	3.753,34
639	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	1.253,33	2.506,66
640	CORREIA DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA JOHNN DEERE 524K-II	10	UNIDADE	180,00	1.800,00
641	REPARO DO CILINDRO DA LANÇA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	6	UNIDADE	348,00	2.088,00
642	REPARO DO CILINDRO DO GIRO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	6	UNIDADE	357,00	2.142,00
643	REPARO DO CILINDRO DO H DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	6	UNIDADE	363,33	2.179,98
644	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	6	KIT	379,33	2.275,98
645	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA CARREGADEIRA JOHN	36	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	DEERE 524K-II			535,00	19.260,00
646	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	4	JOGO	354,33	1.417,32
647	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	5	UNIDADE	101,00	505,00
648	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	10	JOGO	1.246,67	12.466,70
649	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	5	UNIDADE	233,33	1.166,65
650	VIRABREQUIM DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	9.526,67	19.053,34
651	ALTERNADOR DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	3.503,33	7.006,66
652	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	4.413,33	17.653,32
653	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	4.476,67	8.953,34
654	CABO DE FREIO MÃO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	405,67	1.622,68
655	COROA E PINHÃO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	5.403,33	10.806,66
656	CRUZETA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	6	UNIDADE	273,33	1.639,98
657	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	3.490,00	13.960,00
658	JUNTA COURO TAMPA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	5	UNIDADE	113,33	566,65
659	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	5	UNIDADE	226,33	1.131,65
660	ROLAMENTO DO PINHÃO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	521,67	2.086,68
661	CILINDRO GIROCOMPLETO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	10.426,67	41.706,68
662	DISCO INTERIZADO DA PA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	5	UNIDADE	201,67	1.008,35
663	ANEL AÇO DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	113,33	226,66
664	BOMBA DE ALTA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	9.393,33	18.786,66
665	BOMBA HIDRAULICA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	4.340,00	8.680,00
666	CALÇO DO MOTOR DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	4	UNIDADE	348,33	1.393,32
667	COMANDO DE VALVULA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	2.576,67	2.576,67
668	CUBO RETENTOR DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	2	UNIDADE	2.566,67	5.133,34
669	DENTE ESTICADOR DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	24	UNIDADE	436,67	10.480,08
670	GUIA DE VALVULA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	16	UNIDADE	82,33	1.317,28
671	INTERRUPTOR OLEO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	182,00	364,00
672	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA CARREGADEIRA	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	JOHNDEERE 524K-II			183,00	366,00
673	PLATOR EMBREAGEM DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	2.113,33	2.113,33
674	REPARO COMANDO DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	2	UNIDADE	248,33	496,66
675	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-I	3	UNIDADE	365,00	1.095,00
676	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	326,67	1.306,68
677	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	4	UNIDADE	346,67	1.386,68
678	RADIADOR DE AGUA DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	2.486,67	4.973,34
679	RADIADOR DO AR CONDICIONADO CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	1	UNIDADE	3.193,33	3.193,33
680	INTERCULIO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	2	UNIDADE	1.903,33	3.806,66
681	MANGUEIRA HIDRAULICA DA CARREGADEIRA JOHNDEERE 524K-II	10	METRO	257,00	2.570,00
682	MANGUEIRA DO COMANDO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	10	METRO	315,00	3.150,00
683	MANGUEIRA DO OLEO DA CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K-II	10	METRO	324,00	3.240,00
684	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA PATROL NEW HOLLAND RG 140 VHP 2017	2	KIT	1.240,00	2.480,00
685	BRONZINA DE BIELA PATROL NEW HOLLAND RG 140 VHP 2017	2	JOGO	451,67	903,34
686	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR PATROL NEW HOLLAND RG 140 VHP 2017	2	JOGO	650,00	1.300,00
687	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 VHP 2017	4	UNIDADE	1.236,67	4.946,68
688	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 VHP 2017	4	UNIDADE	1.073,33	4.293,32
689	CAMISA DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	UNIDADE	268,33	2.683,30
690	BIELA DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	12	UNIDADE	878,33	10.539,96
691	JOGO DE ANEIS DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	JOGO	560,00	1.120,00
692	TURBINA DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	4.135,00	8.270,00
693	GARRAFAS COMPLETA COM PISTÃO DA CONCHA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	1	UNIDADE	10.403,33	10.403,33
694	REPARO DA GARRAFA DO PISTÃO DA CONCHA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	355,00	1.420,00
695	MOTOR DE PARTIDA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	1	UNIDADE	3.750,00	3.750,00
696	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	8	UNIDADE	538,33	4.306,64
697	JUNTA DO MOTOR COMPLETA RETRO DA PATROL NEW HOLLAND RG 140 2017	2	JOGO	2.703,33	5.406,66
698	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	565,00	1.130,00
699	CORREIA DO ALTERNADOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2017			172,33	1.723,30
700	REPARO DO CILINDRO DA SAPATA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	6	KIT	416,67	2.500,02
701	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	36	UNIDADE	74,00	2.664,00
702	REPARO DO CILINDRO DA ARTICULAÇÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	JOGO	408,33	1.633,32
703	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	6	JOGO	103,33	619,98
704	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	6	JOGO	1.235,00	7.410,00
705	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	5	UNIDADE	261,67	1.308,35
706	VIRABREQUIM DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	10.396,67	20.793,34
707	ALTERNADOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	3.488,33	6.976,66
708	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	1.135,00	4.540,00
709	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	5.526,67	11.053,34
710	CABO DE FREIO MÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	271,67	1.086,68
711	COROA E PINHÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	5.526,67	11.053,34
712	CRUZETA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	6	UNIDADE	540,00	3.240,00
713	CUBO DA RODA TRAZEIRA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	6.436,67	25.746,68
714	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	UNIDADE	226,00	2.260,00
715	ROLAMENTO DO PINHÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG 140 2017	8	UNIDADE	443,33	3.546,64
716	CILINDRO GIROCOMPLETO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	9.763,33	39.053,32
717	BOMBA ALTA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	568,33	1.136,66
718	BOMBA HIDRAULICA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	23.233,33	46.466,66
719	CALÇO DO MOTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	430,67	1.722,68
720	COMANDO DE VALVULA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	1	UNIDADE	2.541,67	2.541,67
721	CUBO RETENTOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	1.296,67	2.593,34
722	DENTE ESTICADOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	24	UNIDADE	455,00	10.920,00
723	REPARO COMANDO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	354,67	709,34
724	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	3	UNIDADE	371,67	1.115,01
725	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	4	UNIDADE	845,00	3.380,00
726	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA PATROL NEW HOLLAND RG140	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2017			845,00	3.380,00
727	RADIADOR DE AGUA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	2	UNIDADE	3.885,00	7.770,00
728	RADIADOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	1	UNIDADE	3.500,00	3.500,00
729	INTERCULIO DA PATROL NEW HOLLAND RG 140 2017	2	UNIDADE	3.350,00	6.700,00
730	LAMINA 13F PATROL NEWHOLIAND	60	UNIDADE	1.150,00	69.000,00
731	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL NEWHOLLAND	250	UNIDADE	8,00	2.000,00
732	MANGUEIRA DE DIREÇÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	160,00	1.600,00
733	MANGUEIRA DE DA BOMBA DE AGUA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	165,00	1.650,00
734	MANGUEIRA DO RADIADOR DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	180,00	1.800,00
735	MANGUEIRA DA LAMINA DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	151,33	1.513,30
736	MANGUEIRA DA ARTICULAÇÃO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	164,67	1.646,70
737	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA PATROL NEW HOLLAND RG140 2017	10	METRO	180,00	1.800,00
738	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	1.281,67	2.563,34
739	BRONZINA DE BIELA PATROL CAT 120K 2014	2	JOGO	675,00	1.350,00
740	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR PATROL CAT 120K 2014	2	JOGO	855,00	1.710,00
741	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	2.298,33	4.596,66
742	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	2.085,00	4.170,00
743	CAMISA DO MOTOR DA PATROL CAT 10K 2014	10	UNIDADE	271,67	2.716,70
744	BIELA DO MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	24	UNIDADE	1.301,67	31.240,08
745	TURBINA DO MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	4.810,00	9.620,00
746	MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CAT 120K 2014	1	UNIDADE	3.866,67	3.866,67
747	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA PATROL CAT 120K 2014	6	UNIDADE	851,67	5.110,02
748	JUNTA DO MOTOR COMPLETA DA PAYTROL CAT 120K 2014	4	JOGO	3.591,67	14.366,68
749	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	2.590,00	5.180,00
750	CORREIA DO ALTERNADOR DA PATROL CAT 120K 2014	10	UNIDADE	190,00	1.900,00
751	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA DA PATROL CAT 120K 2014	36	UNIDADE	71,67	2.580,12
752	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS DA PATROL CAT 120K 2014	6	JOGO	123,33	739,98
753	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL CAT 120K	6	JOGO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	2014			1.405,00	8.430,00
754	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL CAT 120K 2014	10	UNIDADE	156,67	1.566,70
755	VIRABREQUIM DO MOTOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	10.440,00	20.880,00
756	ALTERNADOR DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	3.853,33	7.706,66
757	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA PATROL CAT 120K 2014	4	UNIDADE	961,67	3.846,68
758	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	5.613,33	11.226,66
759	CABO DE FREIO MÃO DA PATROL CAT 120K 2014	4	UNIDADE	393,33	1.573,32
760	COROA E PINHÃO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	4.820,00	9.640,00
761	CRUZETA DA PATROL CAT 120K 2014	6	UNIDADE	356,67	2.140,02
762	REPARO DE CILINDRO DA MOTONIVELADORA PATROL CAT 120K 2014	3	UNIDADE	396,33	1.188,99
763	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	452,67	905,34
764	PLACA CELERON GRAFIT MOTONIVELADORA CAT 120K 2014	8	UNIDADE	190,00	1.520,00
765	ROLAMENTO DO PINHÃO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	549,33	1.098,66
766	CILINDRO GIROCOMPLETO DA PATROL CAT 120K 2014	4	UNIDADE	12.463,33	49.853,32
767	BOMBA DE ALTA DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	6.473,33	12.946,66
768	BOMBA HIDRAULICA DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	7.370,00	14.740,00
769	JOGO CALÇO 3 PÇ DA MOTONIVELADORA PATROL CAT 120K 2014	3	JOGO	255,00	765,00
770	COMANDO DE VALVULA DA PATROL CAT 120K 2014	1	UNIDADE	2.586,67	2.586,67
771	DENTE ESTICADOR DA PATROL CAT 120K 2014	24	UNIDADE	447,67	10.744,08
772	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	255,00	510,00
773	INTERRUPTOR DO OLEO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	240,33	480,66
774	PLATOR EMBREAGEM DA PATROL CAT 120K 2014	1	UNIDADE	590,00	590,00
775	REPARO COMANDO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	233,33	466,66
776	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA PATROL CAT 120K 2014	3	UNIDADE	473,33	1.419,99
777	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA PATROL CAT 120K 2014	4	UNIDADE	791,33	3.165,32
778	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA PATROL CAT 120K 2014	4	UNIDADE	791,33	3.165,32
779	RADIADOR DE AGUA DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	2.906,67	5.813,34
780	RADIADOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CAT 120K 2014	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				2.830,00	2.830,00
781	INTERCULIO DA PATROL CAT 120K 2014	2	UNIDADE	3.433,33	6.866,66
782	MANGUEIRA DE DIREÇÃO DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	163,33	1.633,30
783	MANGUEIRA DE DA BOMBA DE AGUA DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	180,00	1.800,00
784	MANGUEIRA DO RADIADOR DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	203,00	2.030,00
785	MANGUEIRA DA LAMINA DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	255,00	2.550,00
786	MANGUEIRA DA ARTICULAÇÃO DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	174,33	1.743,30
787	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA PATROL CAT 120K 2014	10	METRO	172,00	1.720,00
788	LAMINA 13 FUROS DA PATROL CARTEPILLA 120 K	60	UNIDADE	1.156,67	69.400,20
789	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CARTEPILLA 120 K	100	UNIDADE	9,87	987,00
790	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA PATROL CASE 845 2011	2	KIT	1.200,00	2.400,00
791	BRONZINA DE BIELA PATROL CASE 845 2011	2	JOGO	518,67	1.037,34
792	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	2	JOGO	770,00	1.540,00
793	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	1.370,00	5.480,00
794	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	1.100,00	4.400,00
795	CAMISA DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	10	UNIDADE	290,00	2.900,00
796	BIELA DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	12	UNIDADE	1.118,33	13.419,96
797	TURBINA DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	4.190,00	8.380,00
798	MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845 2011	1	UNIDADE	3.890,00	3.890,00
799	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA PATROL CASE 845 2011	8	UNIDADE	1.400,00	11.200,00
800	JUNTA DO MOTOR COMPLETA DA PATROL CASE 845 2011	4	JOGO	2.493,33	9.973,32
801	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	2.870,00	11.480,00
802	CORREIA DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845 2011	10	UNIDADE	94,67	946,70
803	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA DA PATROL CASE 845 2011	36	UNIDADE	71,67	2.580,12
804	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. DA PATROL CASE 845 2011	6	JOGO	106,67	640,02
805	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL CASE 845 2011	10	UNIDADE	1.371,67	13.716,70
806	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL CASE 845 2011	10	UNIDADE	144,33	1.443,30
807	VIRABREQUIM DO MOTOR DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				11.473,33	22.946,66
808	ALTERNADOR DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	3.686,67	7.373,34
809	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	841,67	3.366,68
810	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	5.410,00	10.820,00
811	CABO DE FREIO MÃO DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	313,33	1.253,32
812	COROA E PINHÃO DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	4.786,67	9.573,34
813	CRUZETA DA PATROL CASE 845 2011	6	UNIDADE	471,00	2.826,00
814	ROLAMENTO DO PINHÃO DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	400,00	1.600,00
815	CILINDRO GIROCOMPLETO DA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	9.896,67	39.586,68
816	BOMBA INJETORA DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	14.470,00	28.940,00
817	BOMBA HIDRAULICA DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	22.603,33	45.206,66
818	JOGO CALÇO 3 PÇ DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	6	JOGO	193,33	1.159,98
819	COMANDO DE VALVULA DA PATROL DA CASE 845 2011	1	UNIDADE	1.488,33	1.488,33
820	DENTE ESTICADOR DA PATROL CASE 845 2011	24	UNIDADE	485,00	11.640,00
821	INTERRUPTOR OLEO DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	156,67	313,34
822	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	178,33	356,66
823	PLATOR EMBREAGEM DA PATROL CASE 845 2011	1	UNIDADE	585,00	585,00
824	REPARO COMANDO DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	605,00	1.210,00
825	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA PATROL CASE 845 2011	3	UNIDADE	366,67	1.100,01
826	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA PATROL CASE 845 2011	8	UNIDADE	863,33	6.906,64
827	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA PATROL CASE 845 2011	8	UNIDADE	863,33	6.906,64
828	RADIADOR DE AGUA DA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	4.206,67	8.413,34
829	RADIADOR DO AR CONDICIONADO PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	3.601,67	7.203,34
830	INTERCULIO DA CASE 845 2011	2	UNIDADE	2.898,33	5.796,66
831	MANGUEIRA DE DIREÇÃO DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO	155,00	1.550,00
832	MANGUEIRA DE DA BOMBA DE AGUA DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO	185,00	1.850,00
833	MANGUEIRA DO RADIADOR DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO	163,33	1.633,30
834	MANGUEIRA DA LAMINA DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				198,00	1.980,00
835	MANGUEIRA DA ARTICULAÇÃO DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO	226,67	2.266,70
836	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845 2011	10	METRO	263,67	2.636,70
837	LAMINA 13F PATROL CASE	60	UNIDADE	1.145,00	68.700,00
838	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA PATROL CASE 13 FUROS	250	UNIDADE	8,56	2.140,00
839	CORREIA DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	186,67	746,68
840	UNHA DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	10	UNIDADE	74,33	743,30
841	REPARO DE CILINDRO DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	3	UNIDADE	346,67	1.040,01
842	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	4	UNIDADE	346,33	1.385,32
843	AMORTECEDOR DA MOTONIVELADORA PATROL CASE 845 2011	2	UNIDADE	885,00	1.770,00
844	PARAFUSO CABEÇA CHATA DA PATROL CASE 845	30	UNIDADE	14,00	420,00
845	PLACA CELERON GRAFIT MOTONIVELADORA CASE 845	8	UNIDADE	188,33	1.506,64
846	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	KIT	1.201,67	2.403,34
847	BRONZINA DE BIELA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	JOGO	656,00	1.312,00
848	BRONZINA DE MANCAL DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	JOGO	659,33	1.318,66
849	BOMBA DE OLEO DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	1.358,33	2.716,66
850	BOMBA DÁGUA DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	1.195,00	4.780,00
851	CAMISA DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803BR 2022	10	UNIDADE	326,67	3.266,70
852	BIELA DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	12	UNIDADE	980,00	11.760,00
853	TURBINA DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	4.245,00	8.490,00
854	MOTOR DE PARTIDA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	1	UNIDADE	3.985,00	3.985,00
855	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	8	UNIDADE	1.300,00	10.400,00
856	JUNTA DO MOTOR COMPLETA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	JOGO	1.255,00	5.020,00
857	EIXO VIRABREQUI MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	2.401,67	9.606,68
858	CORREIA DO ALTERNADOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	UNIDADE	197,00	1.970,00
859	DENTE ESCARIFICADOR DA CONCHA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	36	UNIDADE	476,67	17.160,12
860	TUCHO MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	6	JOGO	108,33	649,98
861	BALANCIM MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL XCMG	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	GR1803 BR 2022			1.258,33	12.583,30
862	CANO INJETOR MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CIL. PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	UNIDADE	240,00	2.400,00
863	VIRABREQUIM DO MOTOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	12.603,33	25.206,66
864	ALTERNADOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	3.590,00	7.180,00
865	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	789,00	3.156,00
866	BOMBA DE TRANSMISSÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	6.200,00	12.400,00
867	CABO DE FREIO MÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	365,00	1.460,00
868	COROA E PINHÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	5.791,67	11.583,34
869	CRUZETA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	6	UNIDADE	391,67	2.350,02
870	ROLAMENTO DO PINHÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	458,33	1.833,32
871	CILINDRO GIROCOMPLETO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	10.391,67	41.566,68
872	BOMBA DE ALTA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	9.601,67	19.203,34
873	BOMBA HIDRAULICA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	5.800,00	11.600,00
874	JOGO CALÇO 3 PÇ DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	6	JOGO	356,67	2.140,02
875	COMANDO DE VALVULA DA PATROL DA XCMG GR1803 BR 2022	1	UNIDADE	1.840,00	1.840,00
876	DENTE ESTICADOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	24	UNIDADE	546,67	13.120,08
877	INTERRUPTOR OLEO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	249,00	498,00
878	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	265,00	530,00
879	PLATOR EMBREAGEM DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	1	UNIDADE	971,00	971,00
880	REPARO COMANDO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	466,67	933,34
881	REPARO PISTÃO DA LAMINA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	3	UNIDADE	461,00	1.383,00
882	TERMINAL DE DIREÇÃO LD DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	851,67	3.406,68
883	TERMINAL DE DIREÇÃO LE DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	8	UNIDADE	851,67	6.813,36
884	RADIADOR DE AGUA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	4.463,33	8.926,66
885	RADIADOR DO AR CONDICIONADO PATROL XCMG GR1803 BR 2022	1	UNIDADE	3.563,33	3.563,33
886	INTERCULIO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	3.581,67	7.163,34
887	MANGUEIRA DE DIREÇÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	METRO	251,67	2.516,70
888	MANGUEIRA DE DA BOMBA DE AGUA DA PATROL XCMG GR1803	10	METRO		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	BR 2022			256,67	2.566,70
889	MANGUEIRA DO RADIADOR DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	METRO	290,00	2.900,00
890	MANGUEIRA DA LAMINA DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	METRO	287,00	2.870,00
891	MANGUEIRA DA ARTICULAÇÃO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	METRO	262,67	2.626,70
892	MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO DA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	METRO	260,00	2.600,00
893	LAMINA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	60	UNIDADE	1.200,00	72.000,00
894	PARAFUSO COM PORCA DA LAMINA DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	250	UNIDADE	8,70	2.175,00
895	CORREIA DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	UNIDADE	184,33	1.843,30
896	UNHA DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	10	UNIDADE	85,00	850,00
897	REPARO DE CILINDRO DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	3	UNIDADE	393,33	1.179,99
898	REPARO VALVULA DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	386,67	773,34
899	AMORTECEDOR DA MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	2	UNIDADE	967,67	1.935,34
900	PLACA CELERON GRAFIT MOTONIVELADORA PATROL XCMG GR1803 BR 2022	4	UNIDADE	161,00	644,00
901	BATERIA 70 AMPERES	6	UNIDADE	644,33	3.865,98
902	CUBO DA RODA DIANTEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	210,00	840,00
903	CUBO DA RODA TRAZEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	210,00	420,00
904	BOMBA DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	589,00	1.178,00
905	CABO DA MARCHA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	248,33	496,66
906	CABO DO FREIO DE MÃO DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	223,33	446,66
907	FEIXO DE MOLA TRAZEIRA LISA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	651,00	1.302,00
908	VALVULA TERMOSTATICA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	89,33	178,66
909	JUNTA HOMOCINETICA DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	640,00	2.560,00
910	SENSOR DE TEMPERATURA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	180,00	360,00
911	CAMBIO COMPLETO DO UNO FIRE ANO 2011	1	UNIDADE	4.206,67	4.206,67
912	JUNTA DO SEMI - EIXO DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	188,33	753,32
913	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	891,33	1.782,66
914	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	1.086,67	2.173,34
915	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	8	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				180,00	1.440,00
916	PINÇA DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	8	UNIDADE	180,00	1.440,00
917	BOMBA D'ÁGUA DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	190,33	380,66
918	CORREIA DENTADA DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	91,67	366,68
919	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	192,67	770,68
920	ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	1.256,67	2.513,34
921	CORREIA DO ALTERNADOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	123,33	493,32
922	FAROL LD/LE DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	291,67	1.166,68
923	LANTERNA LE/LD DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	220,00	880,00
924	EMBREAGEM DO UNO FIRE ANO 2011	2	KIT	446,67	893,34
925	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	478,33	1.913,32
926	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	800,00	4.800,00
927	BATENTE DA COLUMA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	192,00	1.152,00
928	PIVÔ DA BALANÇA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	160,00	960,00
929	ARTICULAÇÃO AXIAL DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	177,33	1.063,98
930	TERMINAL DE DIREÇÃO DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	156,67	940,02
931	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DO UNO FIRE ANO 2011	10	UNIDADE	46,67	466,70
932	BIELETA DO UNO FIRE ANO 2011	10	UNIDADE	176,67	1.766,70
933	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DO UNO FIRE ANO 2011	10	UNIDADE	41,67	416,70
934	ARTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	316,67	1.900,02
935	PARTILHA DE FREIO DO UNO FIRE ANO 2011	10	UNIDADE	133,33	1.333,30
936	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	10	UNIDADE	180,00	1.800,00
937	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	361,00	2.166,00
938	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	230,00	460,00
939	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	6	UNIDADE	180,00	1.080,00
940	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	198,00	792,00
941	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO LD/LE DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	41,67	166,68
942	PARABRISA DO UNO FIRE ANO 2011	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				746,67	746,67
943	RADIADOR COMPLETO DO UNO FIRE ANO 2011	1	UNIDADE	593,33	593,33
944	COMPRESSOR DA AR CONDICIONADO DO UNO FIRE ANO 2011	1	UNIDADE	1.841,67	1.841,67
945	COXIM DO MOTOR DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	310,00	1.240,00
946	COXIM DO CAMBIO DO UNO FIRE ANO 2011	4	UNIDADE	393,33	1.573,32
947	CILINDRO MESTRE DE FREIO DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	376,67	753,34
948	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DO UNO FIRE ANO 2011	2	UNIDADE	288,00	576,00
949	TANQUE DE COMBUSTIVEL DO UNO FIRE ANO 2011	1	UNIDADE	898,33	898,33
950	BORRACHA DA PORTA DO UNO FIRE ANO 2011	1	JOGO	188,33	188,33
951	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	10	UNIDADE	194,33	1.943,30
952	CUBO DA RODA TRASEIRA DA PICK UP STRADA ADVENTURE ANO 2014	10	UNIDADE	195,00	1.950,00
953	BOMBA DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	UNIDADE	584,00	2.920,00
954	CABO DA MARCHA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	JOGO	245,00	980,00
955	MOLA LISA SUSPENÇÃO TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	415,00	4.150,00
956	VALVULA TERMOSTATICA DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	181,67	1.090,02
957	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	315,00	1.260,00
958	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	315,00	1.260,00
959	SENSOR DE TEMPERATURA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	123,33	493,32
960	CAMBIO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	6.498,33	6.498,33
961	BOMBA HIDRAULICA DO SETOR DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	900,00	3.600,00
962	SETOR DE DIREÇÃO COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	1.951,67	3.903,34
963	PINÇA DE FREIO DT/TS DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	421,67	2.530,02
964	BOMBA DÁGUA DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	208,33	833,32
965	CORREIA DENTADA DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	KIT	120,00	480,00
966	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	UNIDADE	193,33	966,65
967	ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	2.036,67	4.073,34
968	CORREIA DO ALTERNADOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	8	UNIDADE	153,33	1.226,64
969	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO/ESQUERDO DA PICK UP	4	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	STRADA ANO 2014			250,00	1.000,00
970	KIT DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	785,67	1.571,34
971	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	393,00	2.358,00
972	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	393,00	2.358,00
973	MOLA DIANTEIRA ASPIRAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	297,00	594,00
974	BALANÇA DIANTEIRA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	485,00	2.910,00
975	BATENTE DA COLUNA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	271,67	2.716,70
976	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	93,33	933,30
977	ARTICULAÇÃO AXIAL DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	125,00	1.250,00
978	TERMINAL DE DIREÇÃO DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	81,33	813,30
979	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	52,00	520,00
980	BIELETA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	105,67	1.056,70
981	BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	52,67	526,70
982	PARTILHA DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	8	JOGO	189,67	1.517,36
983	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	JOGO	287,00	1.722,00
984	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	590,00	3.540,00
985	DISCO DE FREIO TRAZEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	6	UNIDADE	290,00	1.740,00
986	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	105,00	1.050,00
987	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA DA PICK UP STRADA ANO 2014	10	UNIDADE	110,00	1.100,00
988	REGULADOR DE FREIO TRAZEIRO ESQUERDO/DIREITO DA PICK UP STRADA ANO 2014	5	UNIDADE	184,33	921,65
989	PARABRISA DIANTEIRO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	856,33	856,33
990	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	2.361,00	4.722,00
991	RADIADOR COMPLETO DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE	658,67	658,67
992	COXIM DO MOTOR DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	243,33	973,32
993	COXIM DO CAMBIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	4	UNIDADE	243,33	973,32
994	CILINDRO MESTRE DE FREIO DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	300,00	600,00
995	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM DA PICK UP STRADA ANO 2014	2	UNIDADE	250,00	500,00
996	TANQUE DE COMBUSTIVEL DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				984,67	984,67
997	BORRACHA DA PORTA DA PICK UP STRADA ANO 2014	1	JOGO	187,67	187,67
998	BATERIA 50 AMPERES Especificação : embalagem contendo 01 bateria 12v 50 amperes	4	UNIDADE	246,67	986,68
999	VIRABREQUIM DO MOTOR DA RETRO ESCAVDEIRA RANDON RK406B 2012	4	UNIDADE	12.436,67	49.746,68
1000	KIT DO MOTOR PISTÃO E ANEIS DA CARREGADEIRA JOHN DEERE	4	KIT	1.236,67	4.946,68
1001	CUBO DE RODA DIANTEIRA CAMINHAO FORD 1722E ANO 2010	6	UNIDADE	1.253,33	7.519,98
1002	BRAÇO AXIAL DE DIREÇÃO COM TERMINAL DA CARREGADEIRA CASE W20E	6	UNIDADE	920,00	5.520,00
1003	EIXO PARA GRADE ARADORA 1-5/8 Especificação : EIXO PARA GRADE ARADORA 1-5/8.	5	UNIDADE	676,00	3.380,00
1004	MANCAL PARA GRADE ARADORA 27CM 1-5/8	5	UNIDADE	1.439,67	7.198,35
1005	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DO TRATOR LS PLUS 80	5	UNIDADE	823,33	4.116,65
1006	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR VALTRA BM 100R	5	UNIDADE	84,67	423,35
1007	SEFAZ DIANTEIRA D/E DO TRATOR VALTRA BM 100R	5	UNIDADE	124,67	623,35
1008	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RAPIDO E PROTETOR DO TRATOR VALTRA BM 100 R	5	CONJUNTO	3.608,33	18.041,65
1009	TRAVA DE GRAXEIRA DE LAMINA BALDAN	5	UNIDADE	44,33	221,65
1010	BICO DE GRAXEIRA BALDAN	5	UNIDADE	27,67	138,35
1011	LIMPADOR DE DISCO DE GRADES DE ARAÇÃO	10	UNIDADE	164,00	1.640,00
1012	DISCO DE GRADE 28 POLEGADAS	24	UNIDADE	692,33	16.615,92
1013	DISCO DE GRADE 26 POLIGADAS	24	UNIDADE	388,33	9.319,92
1014	MANCAL PARA GRADE 28 POLEGADAS	6	UNIDADE	1.108,33	6.649,98
1015	MANCAL PARA GRADE DE 26 POLEGADAS	6	UNIDADE	1.008,33	6.049,98
1016	EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS	5	UNIDADE	696,00	3.480,00
1017	EIXO DA GRADE 28 POLEGADAS	5	UNIDADE	693,67	3.468,35
1018	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 28 POLEGADAS	10	UNIDADE	112,33	1.123,30
1019	ROLAMENTO DO EIXO DA GRADE 26 POLEGADAS	10	UNIDADE	101,67	1.016,70
1020	PISTÃO DA GRADE 28 POLEGADAS	10	UNIDADE	2.602,00	26.020,00
1021	PISTÃO DA GRADE 26 POLEGADAS	10	UNIDADE	2.503,33	25.033,30
1022	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO PARA GRADE 28 POLEGADAS	10	UNIDADE	286,00	2.860,00
1023	MANGUEIRA HIDRAULICA DO PISTÃO DA GRADE 26 POLEGADAS	10	UNIDADE		



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				266,00	2.660,00
1024	LIMPADOR DA GRADE 28 POLEGADAS	5	UNIDADE	185,67	928,35
1025	LIMPADOR DA GRADE 26 POLEGADAS	5	UNIDADE	176,67	883,35
1026	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR VALTRA BM 100 R	10	UNIDADE	332,00	3.320,00
1027	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR VALTRA BM 100 R	10	UNIDADE	328,33	3.283,30
1028	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	10	UNIDADE	336,67	3.366,70
1029	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	10	UNIDADE	337,00	3.370,00
1030	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR LS PLUS 80	10	UNIDADE	351,67	3.516,70
1031	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR LS PLUS 80	10	UNIDADE	365,00	3.650,00
1032	REPARO DO CILINDRO TRATOR NEW HOLLAND	10	UNIDADE	262,67	2.626,70
1033	TAMPA DO TANQUE DO TRATOR NEW HOLLAND	5	UNIDADE	141,00	705,00
1034	COMANDO HIDRAULICO COM ENGATE RAPIDO E PROTETOR DO TRATOR NEW HOLLAND	6	UNIDADE	3.200,00	19.200,00
1035	MANOPLA CAVANCH REDUÇÃO DO TRATOR NEW HOLLAND	6	UNIDADE	615,00	3.690,00
1036	PNEU 215/80 R 16	8	UNIDADE	843,33	6.746,64
1037	CORREIA DO ALTERNADOR DO TRATOR NEW HOLLAND	10	UNIDADE	110,00	1.100,00
1038	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR VALTRA BM 100R	10	UNIDADE	99,33	993,30
1039	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR MASSEY FERGSON 4275	10	UNIDADE	103,33	1.033,30
1040	CORREIA DO ALTERNADO DO TRATOR LS PLUS 80	10	UNIDADE	105,67	1.056,70
1041	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND	10	UNIDADE	137,67	1.376,70
1042	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA DO TRATOR NEW HOLLAND	10	UNIDADE	139,33	1.393,30
				Total :	5.369.100,12



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

(Modelo da proposta comercial)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 007/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, NOS QUAIS COMPREENDEM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada (**endereço completo**), e-mail: _____, Telefone: _____ apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01						
02						
03						

VALOR GLOBAL

Valor Global: (por extenso _____)

Declaramos que temos pleno conhecimento e atendemos às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, formos declarado vencedor cumprimos de todas as obrigações contidas nesta licitação.

Declaramos que no preço proposto estão inclusos todos os custos referentes ao fiel cumprimento do contrato, ou seja, todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos produtos na sede do Município de Floresta do Araguaia - PA.

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ dias

Prazo de Entrega dos Produtos: _____ dias

Garantia dos Produtos: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nome: _____

Cargo ou Função: _____

CPF n.º: _____

RG n.º: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco n.º _____

N.º Agência _____

Nome da Agência _____

N.º Conta Corrente e o DV _____

Local e data _____

(EMPRESA LICITANTE)



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/PMFA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/SRP

À

Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA

CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu administrador, [NOME COMPLETO DO ADMINISTRADOR, inscrito no CPF nº [NUMERAÇÃO]], declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da lei complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da lei complementar supracitada.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

LOCAL/DATA, ____ DE _____ DE 2025.

(ADMINISTRADOR DA EMPRESA)

(NOME/CPF)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CPF nº, nomeado(a) pelo Decreto nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ---/2025, processo administrativo n.º ==/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 680, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (OBJETO), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, Pregão Eletrônico de nº ---/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com os quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 2.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __ (nº do p)/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __ (nº do pe)/2025/SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

A Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de
..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de
..... de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que
consta no Processo Administrativo nº __ (nº do p)/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico nº __ (nº do pe)/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ...(objeto), nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a),
prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 10.2. No caso seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3. A garantia das modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Contrato.
- 10.4. Deverá também ser observado o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor.).
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 10.6. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 10.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar de sua notificação.
- 10.8. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 10.9. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 10.10. Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item acima, será corrigido monetariamente.
- 10.11. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento próprio de cada órgão, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Floresta do Araguaia – PA. ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-